



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.861.832/0001-63, neste ato representado pela Secretária a Sra. **Betânia Florêncio de Lima**, Portaria 373/2025, por intermédio do pregoeiro, o Sr. Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos, designado pela Portaria nº 003/2026, torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 036/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DIA 28/08/2026, ÀS 08:00 HORAS ATÉ O DIA 14/09/2026 ÀS 7:59 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 14/09/2026, ÀS 08:30 HORAS
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 14/09/2026, ÀS 09:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	LICITAPRIMAVERA
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.licitaprimaverape.com.br

1. DO OBJETO:

1. Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual aquisição de conjuntos escolares CJ6 – padrão FNDE (mesa e cadeira)**, destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da secretaria municipal de educação de **Primavera/PE**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 **ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 **ANEXO II** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1.2.3 **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO;

1.2.4 **ANEXO IV** – MODELO DE PROPOSTA;



1.2.5 **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

1.2.6 **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;

1.2.7 **ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

1.2.8 **ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1.2.9 **ANEXO IX** – DADOS CADASTRAIS

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Primavera/PE, para exercício de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07	
02 - PODER EXECUTIVO - 02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.0005.1006.0000 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Diversos. FICHA – 156	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.1006.0000 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Diversos. FICHA – 199
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.0005.1006.0000 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Diversos. FICHA – 196	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.1006.0000 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Diversos. FICHA – 140
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.1006.0000 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Diversos. FICHA – 139	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.1006.0000 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Diversos. FICHA – 192
NATUREZA DAS DESPESAS: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.	

2.2 Considerando que na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, quando da contratação dos fornecimentos, constará a respectiva Nota de Empenho, Função, Subfunção, Elemento de Despesa, etc.

3. DOS ITENS E VALOR ESTIMADO:

3.1 O objeto da presente licitação será executado mediante o **Sistema de Registro de Preços**, conforme os itens, quantitativos e valores estimados constantes das tabelas abaixo:



ITEM – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
001	CONJUNTO ESCOLAR CJ6 – PADRÃO FNDE (MESA E CADEIRA) Mesa: Tampo confeccionado em MDF, na cor cinza cristal, com bordas na cor azul. Porta-livros confeccionado em polipropileno. Estrutura metálica em tubo de aço carbono oblongo, com seção de 58 mm x 29 mm, submetida a tratamento antiferrugem e pintura eletrostática na cor cinza. Sapatas de apoio na cor azul royal. Cadeira: Estrutura metálica confeccionada em tubo de aço carbono com diâmetro de 7/8”, submetida a tratamento antiferrugem e pintura eletrostática na cor cinza. Assento e encosto confeccionados em polipropileno, na cor azul, conforme padrão FNDE.	UND.	600	477,34	286.404,00

ITEM – (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
002	CONJUNTO ESCOLAR CJ6 – PADRÃO FNDE (MESA E CADEIRA) Mesa: Tampo confeccionado em MDF, na cor cinza cristal, com bordas na cor azul. Porta-livros confeccionado em polipropileno. Estrutura metálica em tubo de aço carbono oblongo, com seção de 58 mm x 29 mm, submetida a tratamento antiferrugem e pintura eletrostática na cor cinza. Sapatas de apoio na cor azul royal. Cadeira: Estrutura metálica confeccionada em tubo de aço carbono com diâmetro de 7/8”, submetida a tratamento antiferrugem e pintura eletrostática na cor cinza. Assento e encosto confeccionados em polipropileno, na cor azul, conforme padrão FNDE.	UND.	200	477,34	95.468,00

3.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 381.872,00 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais)**, correspondente à aquisição estimada de **800 (oitocentos) conjuntos escolares**, conforme pesquisa de preços realizada e levantamento da demanda pelo órgão requisitante.

3.3. Os valores estimados constantes deste Edital possuem caráter meramente referencial, não constituindo obrigação de contratação pela Administração, que poderá contratar os quantitativos de acordo com suas necessidades e disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

3.4. Os quantitativos indicados são estimativos, não gerando para a Administração obrigação de aquisição integral, podendo ser utilizados total ou parcialmente durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e demais participantes, quando houver.

3.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos, despesas e encargos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, embalagem, carga, descarga, transporte, entrega, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, incidentes sobre o fornecimento.



3.6. O critério de julgamento da licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.7. Os licitantes deverão apresentar proposta para o item correspondente à cota principal ou à cota reservada, conforme as regras estabelecidas neste Edital, sendo vedada a apresentação de preços distintos para o mesmo objeto em razão da participação nas diferentes cotas, quando aplicável.

3.8. Os valores unitários estimados para os itens 001 e 002 são idênticos, considerando que se trata do mesmo objeto e das mesmas especificações técnicas, diferenciando-se exclusivamente quanto ao quantitativo destinado à cota principal e à cota reservada.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) fornecimento de conjuntos escolares CJ6 – padrão FNDE (mesa e cadeira), nos termos da legislação vigente.

4.1.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas que atendam às exigências previstas neste Edital e que possuam ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações na plataforma eletrônica www.licitaprimaverape.com.br.

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico dar-se-á por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras de Primavera/PE, devendo manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento, encaminhamento de proposta de preços, lances sucessivos, envio de documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.6. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao Portal de Compras de Primavera/PE.



4.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras de Primavera/PE.

4.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará ao Portal de Compras de Primavera/PE a taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme regulamento operacional da plataforma.

4.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros quando identificar inconsistências.

4.13. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.13.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.13.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre objeto a ele relacionado;

4.13.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, sócio ou responsável técnico;

4.13.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.13.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;



- 4.13.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 4.13.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo ou contratação irregular de adolescentes;
- 4.13.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.13.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.13.9.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, considerando a natureza comum do objeto, amplamente disponível no mercado, bem como a existência de empresas com capacidade técnica e operacional suficiente para sua execução, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.13.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.13.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de sancionados por organismos internacionais, quando aplicável;
- 4.13.12. Licitante que atue em substituição a outro com o intuito de burlar sanção aplicada, inclusive por meio de empresa controladora, controlada ou coligada;
- 4.13.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações de conflito de interesses, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

5. DA PROPOSTA:

5.1. Os licitantes deverão cadastrar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo a descrição do objeto ofertado, indicando o item, unidade de medida, quantidade e respectivos preços unitários e totais, expressos em moeda nacional (Real – R\$), em algarismos, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas.

5.1.1. O cadastramento da proposta será realizado mediante utilização de chave de acesso e senha ou outro meio de autenticação disponibilizado pelo sistema eletrônico, podendo a proposta ser retirada ou substituída até o horário estabelecido para o encerramento do recebimento das propostas.



5.1.2. O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.1.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2. Os licitantes poderão retirar, substituir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada até a abertura da sessão pública, observado o horário limite estabelecido no Edital e no sistema eletrônico.

5.3. Não será estabelecida, nesta etapa, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, sendo a classificação realizada somente após o encerramento da fase de lances e dos procedimentos de julgamento previstos neste Edital.

5.4. É vedada a identificação do licitante antes do encerramento da fase de lances, quando essa identificação for vedada pelo sistema eletrônico e pelo modo de disputa adotado, sob pena de desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação aplicável.

5.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante classificado em primeiro lugar serão disponibilizados para acesso público após o encerramento da fase de lances e dos demais procedimentos previstos neste Edital, observadas as regras de publicidade e sigilo estabelecidas pela legislação.

5.6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos disponíveis no sistema eletrônico, observando rigorosamente as especificações, características, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.6.2. A proposta deverá indicar o preço unitário e o preço total do item, considerando todos os custos necessários ao integral fornecimento do objeto.

5.6.3. Considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos constantes deste Edital são estimativos e representam a quantidade máxima prevista para eventual aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.



5.6.4. O licitante deverá observar, para cada item, a unidade de fornecimento e o quantitativo estabelecidos neste Edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta formação do preço unitário e total.

5.6.5. Não será admitida a apresentação de proposta que estabeleça condições ou preços diferenciados em desacordo com as regras previstas neste Edital.

5.6.6. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários ao integral fornecimento dos conjuntos escolares, inclusive:

- a) matérias-primas, componentes, peças, insumos e materiais necessários à fabricação dos produtos;
- b) mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais encargos incidentes;
- c) equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à fabricação e fornecimento;
- d) tratamento antiferrugem e pintura eletrostática das estruturas metálicas, conforme especificações do Termo de Referência;
- e) materiais de acabamento, montagem e embalagem;
- f) tributos, taxas, contribuições e demais encargos fiscais e comerciais;
- g) transporte, carga, descarga, deslocamento e entrega dos produtos no local indicado pela Administração;
- h) seguros, quando aplicáveis; e
- i) quaisquer outros custos, despesas ou encargos, diretos ou indiretos, necessários ao perfeito e integral cumprimento do objeto.

5.6.7. O licitante deverá considerar, na formação de seus preços, todas as condições necessárias ao fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento ou insuficiência de informações para justificar alteração dos preços ofertados.

5.6.8. Os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, em perfeitas condições de fabricação e em conformidade integral com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

5.6.9. O **CONJUNTO ESCOLAR CJ6 – PADRÃO FNDE (MESA E CADEIRA)** ofertado deverá atender integralmente às características técnicas, materiais, dimensões, cores, acabamentos e demais requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.



5.6.10. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, bem como o compromisso de fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas.

5.6.11. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior sob alegação de erro, omissão, desconhecimento das condições de fornecimento ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração dos preços registrados.

5.6.12. O licitante deverá observar, na formação de sua proposta, a legislação tributária, trabalhista, previdenciária e comercial aplicável à sua atividade, sendo de sua exclusiva responsabilidade o recolhimento dos tributos e encargos decorrentes do fornecimento.

5.6.13. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais empresas que se enquadrem nas hipóteses legais de tratamento favorecido poderão usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos legais e as condições estabelecidas neste Edital.

5.6.14. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa estabelecida neste Edital.

5.6.15. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos, observadas as disposições da legislação aplicável.

5.7. DA GARANTIA DE PROPOSTA

5.7.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, **garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, no valor correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da respectiva cota em que o licitante participar**, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo considerada, para fins de cálculo da garantia, a totalidade do valor estimado da contratação previsto no edital.

5.7.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital, quais sejam:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;



c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, quando cabível.

5.7.3. A garantia de proposta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, na forma e no prazo estabelecidos no sistema eletrônico e neste Edital, constituindo requisito para participação no certame.

5.7.4. A ausência de apresentação da garantia de proposta, sua apresentação em valor inferior ao exigido ou em modalidade não admitida pela legislação e por este Edital implicará a **desclassificação da proposta**, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, ou da data em que for declarada fracassada ou deserta a licitação, conforme o caso.

5.7.6. A garantia de proposta será executada nas hipóteses previstas no art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando o licitante:

a) recusar-se a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços ou a não apresentar os documentos necessários para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) não apresentar os documentos necessários à contratação, quando exigidos nos termos deste Edital; ou

c) deixar de manter a proposta nas condições previstas neste Edital, nas hipóteses legalmente previstas.

5.7.7. A garantia de proposta não se confunde com a garantia contratual eventualmente exigida para a execução do objeto, a qual, se cabível, será disciplinada em capítulo próprio deste Edital e no instrumento contratual ou equivalente.

5.8. DA COTA PRINCIPAL E DA COTA RESERVADA

5.8.1. Considerando a existência de cota principal e cota reservada, os licitantes deverão observar as regras de participação estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

5.8.2. A proposta apresentada para o Item 001 corresponderá à Cota Principal – 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo estimado, correspondente a 600 (seiscentos) conjuntos escolares.

5.8.3. A proposta apresentada para o Item 002 corresponderá à Cota Reservada – 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado, correspondente a 200 (duzentos) conjuntos escolares,



destinada às empresas que fizerem jus ao tratamento favorecido previsto na legislação aplicável, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

5.8.4. Os preços unitários ofertados para os Itens 001 e 002 deverão observar as mesmas especificações técnicas do objeto, ressalvadas as condições decorrentes da disputa de preços e das regras legais aplicáveis às respectivas cotas.

5.8.5. A Administração observará, no julgamento das propostas e na adjudicação dos itens, as regras de preferência e os procedimentos aplicáveis à cota reservada, nos termos da legislação vigente e deste Edital.

5.9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.9.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, quando não houver possibilidade de saneamento ou negociação, nos termos da legislação aplicável;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital que não possam ser sanadas;
- f) apresentar condições ou vantagens não previstas neste Edital; ou
- g) não apresentar a garantia de proposta exigida, ou apresentá-la em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

5.9.2. A verificação da conformidade das propostas será realizada em relação à proposta mais bem classificada, sem prejuízo da análise das demais propostas quando necessário, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou esclarecer informações, desde que não resulte em alteração da substância da proposta ou em tratamento desigual entre os licitantes.

5.9.4. Na hipótese de identificação de erro de preenchimento ou de cálculo que possa ser sanado sem alteração da substância da proposta, poderão ser realizados os procedimentos de saneamento admitidos pela legislação e pelas regras deste Edital.

5.9.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, assegurados ao licitante os direitos previstos na legislação aplicável.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de habilitação, serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de executar o objeto, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo licitante no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, de até 2 (duas) horas, contado da solicitação realizada no sistema eletrônico, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, observadas as regras estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

6.1.2. A documentação apresentada deverá estar válida na data da sessão pública, salvo disposição legal específica em sentido diverso.

6.1.3. Será admitida a verificação dos documentos de habilitação diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, quando disponíveis, sem prejuízo da apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.2.2. No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico oficial.

6.2.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores.

6.2.4. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade empresária: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório dos seus administradores.

6.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados no órgão competente, acompanhados do registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971, quando aplicável.



6.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigível.

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando for o caso.

6.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão exigidos:

I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou, quando aplicável, no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeito de negativa;

VI – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em prazo não superior ao estabelecido neste Edital ou, na ausência de prazo de validade expresso, expedida nos últimos **90 (noventa) dias** anteriores à data de sua apresentação.

6.4.1.1. Quando a certidão apresentada não contemplar os processos eletrônicos, deverão ser apresentadas certidões complementares expedidas pelos órgãos competentes, conforme o caso.

6.4.1.2. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar da licitação, desde que atendam aos demais requisitos de habilitação e apresentem documentação que demonstre sua capacidade econômico-financeira para executar o objeto, observadas as disposições legais e jurisprudenciais aplicáveis.



6.4.2. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar **balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.2.1. A comprovação da boa situação financeira do licitante será aferida mediante a aplicação dos seguintes índices:

- a) Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$;
- b) Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$;
- c) Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$.

6.4.2.2. Os índices deverão ser calculados mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

6.4.2.3. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências mediante apresentação de balanço de abertura e demais demonstrações contábeis exigíveis na forma da lei.

6.4.2.4. O Microempreendedor Individual – MEI ficará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, quando dispensado por legislação específica, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

6.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para fornecimento de produtos compatíveis, em características e complexidade, com o objeto desta licitação.

6.5.2. Para fins de compatibilidade, serão considerados aptos os atestados que comprovem o fornecimento anterior de **mobiliário escolar, mobiliário educacional, conjuntos escolares, mesas e cadeiras escolares ou outros mobiliários similares**, desde que compatíveis com as características e o grau de complexidade do objeto licitado.

6.5.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) identificação da empresa contratada;



- c) descrição dos produtos fornecidos;
- d) quantitativos fornecidos, quando disponíveis;
- e) período ou data de execução do fornecimento; e
- f) identificação e assinatura do responsável pela emissão, quando aplicável.

6.5.4. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que os documentos apresentados demonstrem experiência compatível com o objeto desta licitação.

6.5.5. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante, observadas as condições de comprovação da capacidade técnica da empresa participante.

6.5.6. O Pregoeiro poderá promover diligência para verificar a autenticidade e a veracidade dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de documentos complementares ou consulta aos seus emissores.

6.6. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.6.1. A verificação pelo Pregoeiro, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

6.6.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação, nos termos da legislação aplicável.

6.6.3. A existência de registro ou informação que possa comprometer a habilitação do licitante poderá ser objeto de diligência para esclarecimento e confirmação dos fatos, assegurado o tratamento isonômico entre os participantes.

6.7. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.7.1. Será assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais empresas que se enquadrem nas hipóteses legais o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

6.7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

6.7.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual



período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

6.7.5. O tratamento favorecido previsto neste capítulo não afasta a necessidade de apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, quando exigidos neste Edital.

6.8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico, no formato e prazo nele estabelecidos, admitidos os documentos digitais e eletrônicos que possuam validade jurídica.

6.8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou mediante documento eletrônico cuja autenticidade possa ser verificada por meio oficial, observada a legislação aplicável.

6.8.3. Quando o documento puder ser obtido diretamente em sítio eletrônico oficial do órgão emissor, o Pregoeiro poderá realizar sua consulta e validação, dispensando-se a apresentação de cópia quando houver previsão e possibilidade de consulta no sistema.

6.8.4. Os documentos apresentados deverão estar legíveis e permitir a identificação inequívoca das informações necessárias à análise da habilitação.

6.8.5. A não apresentação dos documentos exigidos, a apresentação de documentação vencida quando não admitida sua regularização, ou o descumprimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital poderá ensejar a inabilitação do licitante, observado o direito ao saneamento nos casos admitidos pela legislação.

7. DA IMPUGNAÇÃO:

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.1.1. A impugnação do edital deve ser enviada ao agente de contratação/Pregoeiro, no prazo do subitem 8.1, para o seguinte endereço Rua Coronel Braz Cavalcanti Nº 42 – Centro – Primavera –



PE, no horário das 8h (oito horas) às 13h (treze horas), em dias úteis, através do e-mail: **depart-licitacao@primavera.pe.gov.br**, ou manifesta no próprio sistema do LicitaPrimavera.

7.2. Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

8. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam sua participação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

8.2. A sessão pública será aberta pelo pregoeiro por meio do sistema eletrônico, com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.3. Os licitantes participarão da sessão pública por meio do sistema eletrônico, mediante utilização de login e senha.

8.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital.

8.5. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema.

8.6. As propostas estarão disponíveis no sistema em campo próprio.

8.7. O sistema disponibilizará campo para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

8.9. FASE DE LANCES

8.9.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.

8.9.2. Os lances deverão ser inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante.

8.9.3. O intervalo mínimo entre lances será definido pelo sistema.

8.10. MODO DE DISPUTA

8.10.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.10.2. A etapa aberta terá duração inicial de 10 (dez) minutos, com prorrogações automáticas de 2 (dois) minutos sempre que houver lance nos instantes finais.

8.10.3. Encerrada a etapa aberta, o sistema identificará os licitantes classificados para a etapa fechada.



8.10.4. Os licitantes classificados poderão apresentar um lance final e fechado no prazo de até 5 (cinco) minutos.

8.10.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas classificadas, serão convocados os melhores colocados.

8.11. NEGOCIAÇÃO

8.11.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante mais bem classificado, por meio do sistema eletrônico.

8.11.2. A negociação não poderá alterar as condições estabelecidas no edital.

8.12. JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.12.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

- à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado;
- à exequibilidade;
- à conformidade com as especificações do Termo de Referência.

8.12.2. Considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, a análise será realizada por item.

8.12.3. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

8.12.3.1. O Pregoeiro poderá, quando entender necessário para verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações deste Edital e do Termo de Referência, solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra.

8.12.3.2. A amostra deverá ser apresentada no prazo e nas condições estabelecidos pelo Pregoeiro, sendo avaliada quanto à sua conformidade com as especificações técnicas exigidas.

8.12.3.3. A não apresentação da amostra, quando solicitada, ou sua reprovação, poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada.

Eu colocaria esse tópico logo após o 8.12.2, dentro de Julgamento da Proposta, porque é justamente nessa etapa que o edital prevê a análise da conformidade técnica.

8.13. CLASSIFICAÇÃO

8.13.1. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, sucessivamente.

8.13.2. Constatado o atendimento às exigências, o licitante será declarado vencedor.

8.13.3. O vencedor terá seu preço registrado em Ata de Registro de Preços.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



8.15. RECURSOS

8.15.1. Encerrada a fase de julgamento, será aberta oportunidade para manifestação de intenção de recurso.

8.16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.16.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando os valores unitários registrados.

8.17. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

8.17.1. Será desclassificada a proposta que:

- conter vícios insanáveis;
- não atender às especificações do Termo de Referência;
- apresentar preços inexequíveis ou acima do valor estimado;
- não demonstrar exequibilidade, quando exigido;
- apresentar desconformidade com o edital;
- comprometer a execução do objeto.

8.18. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para o(s) item(ns), **considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços**. Bem como a compatibilidade técnica da proposta com as especificações do Termo de Referência.

8.18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.18.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente quando:

- não assinar a ata ou contrato;
- não apresentar documentação;
- apresentar documentação falsa;
- não manter a proposta;
- falhar ou fraudar na execução;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

8.19. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.19.1. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas ou documentos.

8.19.2. Os atos serão registrados em ata e disponibilizados no sistema.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, observado o prazo de validade da proposta e as condições estabelecidas neste Edital.

10.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que requerida dentro do prazo inicialmente estabelecido.

10.3. O não comparecimento ou a recusa injustificada do fornecedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da possibilidade de convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A Ata de Registro de Preços conterá, no mínimo:

- I – os preços registrados por item;
- II – os fornecedores registrados e sua ordem de classificação, quando aplicável;
- III – os quantitativos máximos estimados de cada item;
- IV – as especificações e condições para o fornecimento dos conjuntos escolares;
- V – as condições, prazos e locais de entrega;
- VI – as condições de pagamento;
- VII – as obrigações das partes;
- VIII – as hipóteses de alteração e de cancelamento dos preços registrados;
- IX – as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;
- X – as condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.



10.5. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo de sua publicação nos meios oficiais adotados pelo Município de Primavera/PE, e terá efeito de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas, não gerando obrigação de contratação imediata ou integral por parte da Administração.

10.6. A homologação do resultado da licitação não implicará direito subjetivo à contratação, ficando as aquisições condicionadas às necessidades efetivas da Administração, observados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária, quando exigível.

10.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observados os quantitativos registrados, mediante emissão de:

I – ordem de fornecimento;

II – nota de empenho;

III – contrato administrativo; ou

IV – outro instrumento equivalente admitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. O fornecedor registrado deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de contratar ou fornecer o objeto.

10.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por contrato administrativo ou por outro instrumento equivalente, conforme a natureza e o valor da contratação e nos termos da legislação aplicável.

10.11. O instrumento de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, por este Edital, pela própria Ata de Registro de Preços, pelo Termo de Referência e pelos demais anexos, além da proposta apresentada pelo fornecedor vencedor, no que couber.

10.12. Integrarão o instrumento de contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a Ata de Registro de Preços, a proposta do fornecedor vencedor e os demais documentos que tenham fundamentado a contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.



10.13. O fornecedor registrado deverá entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação, especialmente quanto às características do CONJUNTO ESCOLAR CJ6 – PADRÃO FNDE (MESA E CADEIRA).

10.14. Os preços registrados constituirão referência para as contratações durante a vigência da Ata, observadas as hipóteses legais de alteração, atualização, negociação e cancelamento dos preços registrados previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

11. DO CONTROLE, DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. A Administração poderá convocar o fornecedor registrado para negociar a redução dos preços registrados, sempre que verificar que os preços praticados no mercado se tornaram inferiores aos preços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

11.1.1. A negociação será realizada mediante procedimento formal, devendo o fornecedor ser convocado para manifestar-se quanto à redução do preço registrado.

11.1.2. Caso o fornecedor aceite reduzir o preço registrado, o novo valor será formalizado e passará a produzir efeitos na forma estabelecida na regulamentação aplicável e na Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao preço praticado no mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, observadas as condições e procedimentos previstos na legislação e na regulamentação do Sistema de Registro de Preços.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas pelo preço registrado, poderá requerer a alteração do preço, mediante apresentação de documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente que tenha provocado a elevação dos custos.

11.2.1. O pedido de alteração do preço registrado deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos necessários à comprovação da variação dos custos ou dos preços de mercado.



11.2.2. A Administração analisará o pedido e poderá realizar diligências, pesquisas de mercado ou outros procedimentos necessários para verificar a efetiva ocorrência do fato alegado e a compatibilidade do novo preço pretendido com os preços praticados no mercado.

11.2.3. Não comprovada a ocorrência de fato superveniente que justifique a alteração do preço registrado, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado a cumprir as condições originalmente registradas, ressalvadas as hipóteses legais de liberação do compromisso.

11.2.4. A alteração dos preços registrados será formalizada pelo instrumento cabível, conforme a legislação vigente e a regulamentação do Sistema de Registro de Preços do Município de Primavera/PE, com a devida publicidade.

11.3. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.3. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas na legislação aplicável e na regulamentação do Sistema de Registro de Preços, especialmente quando:

11.3.1. O fornecedor:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pela Administração;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;
- c) não aceitar manter o preço registrado, quando este se tornar superior ao preço praticado no mercado, nas hipóteses em que a legislação autorizar sua liberação;
- d) não aceitar a alteração do preço registrado, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que justifique a revisão, nas condições previstas na legislação aplicável;
- e) sofrer a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a sanção aplicada abranger a Administração Pública responsável pelo registro;
- f) deixar de cumprir as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos decorrentes dela, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

11.3.2. O cancelamento do registro do fornecedor poderá ocorrer ainda em razão de fato superveniente devidamente comprovado que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.



11.4. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, nas hipóteses previstas na legislação aplicável e na regulamentação do Sistema de Registro de Preços, especialmente:

I – por descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

II – quando o fornecedor não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses legalmente previstas;

III – quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado;

IV – quando o fornecedor sofrer sanção que impeça sua participação em licitações ou sua contratação pela Administração Pública, observados os efeitos e limites da penalidade aplicada;

V – por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que inviabilize a execução da Ata de Registro de Preços;

VI – por razões de interesse público, devidamente justificadas;

VII – pelo decurso do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observado o limite legal;

VIII – quando não houver mais fornecedores registrados ou quando todos os registros de preços forem cancelados; e

IX – nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação do Sistema de Registro de Preços do Município de Primavera/PE.

11.4.1. O cancelamento dos preços registrados será formalizado por ato do órgão gerenciador, assegurados, quando exigíveis, o contraditório e a ampla defesa, e será divulgado na forma estabelecida pela legislação aplicável.

11.4.2. O cancelamento do registro de preços não prejudicará os contratos ou instrumentos equivalentes regularmente celebrados anteriormente ao cancelamento, que permanecerão regidos pelas condições neles estabelecidas, ressalvadas as hipóteses legais de extinção.

11.4.3. O cancelamento parcial dos preços registrados não prejudicará a manutenção dos demais registros de preços constantes da Ata, quando subsistirem fornecedores e condições para o prosseguimento do Sistema de Registro de Preços.

11.5. As decisões relativas à alteração, revisão ou cancelamento dos preços registrados deverão ser devidamente motivadas e formalizadas nos autos do processo administrativo, observados os princípios da legalidade, isonomia, segurança jurídica, eficiência e interesse público.

11.6. Os procedimentos de controle, atualização, revisão, alteração e cancelamento dos preços registrados observarão, além deste Edital e da Ata de Registro de Preços, a Lei Federal nº



14.133/2021, o regulamento federal ou municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e demais normas pertinentes.

12. DA VIGÊNCIA E ADESAO

12.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços somente poderá ocorrer mediante comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados e observância das demais condições previstas na legislação aplicável e na regulamentação do Sistema de Registro de Preços do Município de Primavera/PE.

12.1.3. Os quantitativos registrados na Ata constituem estimativas de consumo, não gerando para a Administração obrigação de contratação integral, ficando as aquisições condicionadas às necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Educação e à disponibilidade orçamentária, quando exigível.

12.1.4. Durante a vigência da Ata, a Administração poderá realizar contratações decorrentes dos preços registrados, observados os quantitativos máximos, as condições estabelecidas na Ata e as disposições deste Edital.

12.2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de **órgãos não participantes**, desde que observados os requisitos, limites e procedimentos estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços do Município de Primavera/PE.

12.2.2. A adesão dependerá de prévia e expressa autorização do órgão gerenciador e deverá ser precedida de:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, quando cabível;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;



III – consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas na Ata.

12.2.3. O fornecedor registrado somente poderá ser obrigado a atender às contratações decorrentes de adesão nos limites e condições admitidos pela legislação e pela Ata de Registro de Preços, desde que não haja prejuízo às obrigações assumidas perante o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes.

12.2.4. As contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder, individualmente, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços**, observados os limites previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado**, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata, observado o disposto na legislação aplicável.

12.2.6. A Administração poderá estabelecer, na Ata de Registro de Preços, condições complementares para o processamento das adesões, desde que compatíveis com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal.

12.2.7. A contratação pelo órgão ou entidade não participante deverá ser formalizada dentro do prazo estabelecido pela legislação aplicável e pela autorização concedida pelo órgão gerenciador, observado, em qualquer hipótese, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

12.2.8. A autorização para adesão não implicará responsabilidade do órgão gerenciador pela execução da contratação realizada pelo órgão ou entidade não participante, cabendo a este acompanhar, fiscalizar e gerir a contratação decorrente da adesão.

12.3. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

12.3.1. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada de acordo com a necessidade da Administração, mediante contrato, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme o caso e nos termos da legislação aplicável.

12.3.2. O fornecedor registrado será convocado para formalizar a contratação no prazo estabelecido pela Administração, contado da convocação, devendo apresentar a documentação eventualmente necessária à formalização.

12.3.3. O prazo para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor e aceitação da Administração, desde que requerida dentro do prazo inicialmente estabelecido.



12.3.4. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido poderá caracterizar descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

12.3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições, quando cabível.

12.3.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência definida no respectivo instrumento contratual ou equivalente, observadas a natureza do objeto, a disponibilidade orçamentária e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.7. Quando a contratação decorrente da Ata possuir natureza de fornecimento com obrigação futura ou continuada que justifique a formalização de contrato, sua vigência e eventual prorrogação observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

12.3.8. A contratação deverá observar a disponibilidade de créditos orçamentários, quando exigível, e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, neste Edital e no respectivo instrumento de contratação.

12.3.9. A Administração poderá deixar de formalizar contratação decorrente da Ata quando não houver necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária ou quando, mediante justificativa devidamente fundamentada, a contratação deixar de se mostrar vantajosa, sem que isso gere direito à indenização ao fornecedor, ressalvadas as situações em que já tenha sido formalizada a contratação e constituídos direitos e obrigações entre as partes.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão;



13.3.2 o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo ser fixado pelo Pregoeiro em até 30 (trinta) minutos;

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento das propostas.

13.4 As razões de recurso deverão ser apresentadas, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico LicitaPrimavera, podendo, alternativamente, ser encaminhadas para o e-mail: depart-licitacao@primavera.pe.gov.br, ou protocoladas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel Braz Cavalcanti, nº 42, Centro, Primavera/PE, no horário das 08h às 13h, em dias úteis.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação da interposição do recurso, assegurada aos demais licitantes vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.10.1 Para fins do disposto no item anterior, será concedido prazo de até 30 (trinta) minutos para manifestação da intenção de recorrer no sistema eletrônico, caracterizando-se tal manifestação como imediata.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante a licitação;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

14.1.2.3. solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva, sem justificativa aceita pela Administração;

14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto às características, dimensões, materiais, padrões e demais requisitos do item;

14.1.3. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não apresentar a documentação exigida para a contratação;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

14.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar documentação, declaração, ficha técnica, catálogo, certificação ou qualquer outro documento falso ou adulterado destinado a comprovar o atendimento às especificações do objeto;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.



14.2. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.2. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a observância do contraditório e da ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes, adjudicatários e contratados, conforme o caso, as seguintes sanções:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. DA MULTA

14.4. Para as infrações previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será aplicada no percentual de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor estimado do item ou da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observada a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.

14.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será aplicada no percentual de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor estimado do item ou da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observados os critérios estabelecidos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.2. Na definição do percentual da multa, a Administração considerará, além dos critérios previstos no item 14.3, a extensão da conduta, o eventual prejuízo causado, a vantagem obtida pelo infrator e a existência de reincidência, quando cabível.

14.4.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível, nos termos da legislação.

14.4.4. O valor da multa poderá ser descontado dos créditos decorrentes da contratação ou, quando for o caso, da garantia contratual, sem prejuízo da possibilidade de cobrança administrativa ou judicial do saldo remanescente.



14.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observado o art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

14.7. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

14.8. Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao responsável pelas infrações previstas nos subitens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

14.8.1. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, observadas as disposições do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. DA RECUSA EM FORMALIZAR A CONTRATAÇÃO

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá sujeitá-lo às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da perda da garantia de proposta, quando exigida, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9.1. A perda da garantia de proposta será aplicada nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, observado o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.



14.10. DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

14.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10.1. Na hipótese de comissão composta por servidores ocupantes de cargos efetivos, serão observadas as disposições do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. DOS RECURSOS

14.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. DA REPARAÇÃO DOS DANOS

14.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14.15. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas às infrações praticadas durante a licitação, na formalização da Ata de Registro de Preços e nas contratações dela decorrentes, inclusive quando relacionadas ao fornecimento dos conjuntos escolares, observadas as competências e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.16. As sanções serão aplicadas mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observados o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os demais procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

15. DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:

15.1. Os licitantes, adjudicatários e futuros contratados deverão observar, durante a participação no certame, a formalização e a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as normas de prevenção e combate à fraude e à corrupção previstas na legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.2. Os licitantes e contratados comprometem-se a não oferecer, prometer, dar ou autorizar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a qualquer outra pessoa, bem como a não praticar qualquer ato que possa configurar fraude, corrupção, conluio, manipulação do procedimento licitatório ou qualquer outro ato lesivo à Administração Pública.

15.3. A Administração poderá, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, solicitar aos licitantes e contratados documentos, informações e esclarecimentos necessários à fiscalização da regularidade da participação no certame, da formação das propostas, da formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

15.4. Os licitantes e contratados deverão colaborar com as atividades de fiscalização, controle e auditoria realizadas pela Administração, pelos órgãos de controle interno e externo e pelas demais autoridades competentes, fornecendo, quando regularmente solicitados, os documentos e informações relacionados ao objeto da licitação e às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

15.5. As informações e documentos obtidos no exercício das atividades de fiscalização e controle serão tratados e utilizados de acordo com a legislação aplicável, especialmente quanto às regras de transparência, publicidade, proteção de dados pessoais e sigilo legalmente protegido.

15.6. A constatação de práticas ilícitas, incluindo fraude, corrupção, conluio, cartel, apresentação de documentação falsa, manipulação de preços, combinação de propostas ou qualquer tentativa de frustrar ou comprometer a competitividade e a regularidade do certame poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

15.7. A participação no certame e a posterior contratação implicam o compromisso do licitante e do contratado de atuar com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, isonomia e competitividade.



15.8. As disposições deste capítulo aplicam-se também às contratações realizadas por meio de Ata de Registro de Preços, inclusive aos fornecedores registrados e aos eventuais órgãos ou entidades não participantes que realizarem adesão, no que couber.

16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:

16.1 Reserva-se à Prefeitura Municipal de Primavera/PE o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, será assegurado aos licitantes o contraditório e a ampla defesa, na forma prevista no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.3 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato eventualmente celebrado, ressalvado o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 A revogação ou anulação do certame não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

17. DA PUBLICIDADE:

17.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial dos Municípios -AMUPE, jornal de grande circulação e Diário Oficial da União-DOU, conforme o caso, e em sítio eletrônico oficial específico para divulgação de compras públicas, conforme determina o art. 52 da Lei n.º 14.133/2021. Além disso, manteremos a publicidade no Portal da Transparência do Município de Primavera, disponível em: <https://transparencia.primavera.pe.gov.br/>.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados no Diário Oficial e em sítio eletrônico oficial específico para divulgação de compras públicas, conforme o art. 52 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no www.licitaprimaverape.com.br e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

18.2 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da CPL, situada na **Rua Coronel Braz Cavalcanti Nº 42 –**



Centro – Primavera – PE, no horário das 8h (oito horas) às 13h (treze horas), em dias úteis, através do e-mail: depart-licitacao@primavera.pe.gov.br, ou manifesta no próprio sistema do LicitaPrimavera, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do www.licitaprimaverape.com.br, até o dia anterior à data marcada para recebimento da proposta.

18.3 Os interessados poderão:

18.3.1 Solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação de Primavera, situado na Rua Coronel Braz Cavalcanti N° 42 – Centro – Primavera – PE, pela Internet através do endereço eletrônico www.licitaprimaverape.com.br ou no site do portal da transparência.

18.4. Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão acessar o link do edital através do endereço: <https://transparencia.primavera.pe.gov.br/>.

18.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei n° 14.133/2021, e demais legislações pertinentes aplicáveis ao processo licitatório.

18.6. O licitante vencedor, quando formalmente contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, conforme estabelecido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

Primavera/PE, 27 de agosto de 2026.

Betânia Florêncio de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria n° 373/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Conjuntos Escolares CJ6 – Padrão FNDE (mesa e cadeira)**, destinados ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE**, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2. A aquisição será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com fornecimento parcelado, de acordo com a necessidade da Administração, não gerando obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.
- 1.3. O objeto compreende o fornecimento, transporte, entrega e demais obrigações necessárias à disponibilização dos conjuntos escolares em perfeitas condições de uso, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.4. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.
- 1.5. Os itens serão destinados à cota principal e à cota reservada, conforme quantitativos e condições definidos no tópico específico deste Termo de Referência e na legislação aplicável.
- 1.6. O objeto caracteriza-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE por mobiliário escolar adequado às atividades educacionais desenvolvidas na rede municipal de ensino.
- 2.2. A aquisição dos Conjuntos Escolares CJ6 – Padrão FNDE (mesa e cadeira) visa proporcionar melhores condições de infraestrutura e conforto aos alunos e profissionais da educação, contribuindo para um ambiente escolar adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.
- 2.3. A contratação também se faz necessária para atender às demandas decorrentes da ampliação, reorganização e manutenção das unidades escolares da rede municipal, bem como para possibilitar a substituição de mobiliários desgastados, danificados ou inadequados para utilização.
- 2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada em razão da necessidade de aquisições de forma parcelada e conforme a demanda efetiva da Administração, permitindo maior flexibilidade no atendimento das unidades escolares e evitando a formação de estoque desnecessário.
- 2.5. A aquisição por meio de registro de preços também possibilita maior eficiência no planejamento das compras públicas, permitindo que os fornecimentos sejam realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.6. Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a disponibilidade de mobiliário escolar

adequado, contribuindo para a melhoria das condições físicas das unidades de ensino e para o adequado funcionamento das atividades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Primavera/PE.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os itens a serem contratados compreendem o fornecimento de Conjuntos Escolares CJ6 – Padrão FNDE (mesa e cadeira), conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Os conjuntos escolares deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, atendendo integralmente às características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. Os produtos deverão apresentar acabamento adequado, resistência e qualidade compatíveis com sua finalidade de uso escolar, observando as características dos materiais, cores, estrutura, componentes e demais requisitos especificados para o objeto.

3.4. O fornecedor deverá garantir que os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações exigidas, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou características diferentes das estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. O fornecimento deverá compreender todos os custos necessários à entrega dos produtos, incluindo materiais, fabricação, embalagem, acondicionamento, carga, descarga, transporte, frete, tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral da contratação.

3.6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

3.6.1. A Administração poderá, quando entender necessário para verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência, solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra.

3.6.2. A amostra será avaliada quanto à sua conformidade com as especificações técnicas exigidas, podendo sua não apresentação ou reprovação ensejar a desclassificação da proposta.

3.7. Os itens a serem registrados são os seguintes:

ITEM – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
001	CONJUNTO ESCOLAR CJ6 – PADRÃO FNDE (MESA E CADEIRA) Mesa: Tampo confeccionado em MDF, na cor cinza cristal, com bordas na cor azul. Porta-livros confeccionado em polipropileno. Estrutura metálica em tubo de aço carbono oblongo, com seção de 58 mm x 29 mm, submetida a tratamento antiferrugem e pintura eletrostática na cor cinza. Sapatas de apoio na cor azul royal. Cadeira: Estrutura metálica confeccionada em tubo de aço carbono com diâmetro de 7/8”, submetida a tratamento antiferrugem e pintura eletrostática na cor cinza. Assento e encosto confeccionados em polipropileno, na cor azul, conforme padrão FNDE.	UND.	600	477,34	286.404,00

ITEM – (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
002	CONJUNTO ESCOLAR CJ6 – PADRÃO FNDE (MESA E CADEIRA) Mesa: Tampo confeccionado em MDF, na cor cinza cristal,	UND.	200	477,34	95.468,00



	com bordas na cor azul. Porta-livros confeccionado em polipropileno. Estrutura metálica em tubo de aço carbono oblongo, com seção de 58 mm x 29 mm, submetida a tratamento antiferrugem e pintura eletrostática na cor cinza. Sapatas de apoio na cor azul royal. Cadeira: Estrutura metálica confeccionada em tubo de aço carbono com diâmetro de 7/8", submetida a tratamento antiferrugem e pintura eletrostática na cor cinza. Assento e encosto confeccionados em polipropileno, na cor azul, conforme padrão FNDE.				
--	--	--	--	--	--

3.8. Os quantitativos apresentados são estimativos e poderão ser utilizados total ou parcialmente durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

3.9. A descrição dos itens foi estabelecida de forma objetiva, clara e suficiente para caracterizar o objeto, buscando assegurar a adequada identificação dos produtos pretendidos e a ampla competitividade do certame, vedadas exigências que possam restringir indevidamente a participação dos licitantes.

3.10. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos conjuntos escolares, incluindo, entre outros:

- a) matéria-prima, componentes e insumos;
- b) fabricação e montagem;
- c) embalagem e acondicionamento;
- d) carga, descarga, transporte e entrega;
- e) tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;
- f) demais custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

3.11. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade do fornecedor a substituição, sem ônus adicional para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou qualquer desconformidade em relação às exigências estabelecidas.

3.12. Os itens 001 e 002 possuem as mesmas especificações técnicas, diferenciando-se exclusivamente quanto ao quantitativo destinado à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) e à cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento), observadas as disposições legais aplicáveis.

3.13. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, observados os locais, prazos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

4. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

4.1. O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 381.872,00 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais)**, conforme planilha de preços anexa, elaborada com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os valores estimados por item encontram-se detalhados na planilha de preços integrante deste Termo de Referência e servirão como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas, observados os critérios estabelecidos no Edital.



4.3. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, o valor estimado possui caráter meramente referencial, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos previstos.

4.4. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado e deverão contemplar todos os custos necessários ao perfeito fornecimento dos produtos. Serão observadas, para fins de aceitabilidade e eventual análise de inexequibilidade, as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

4.5. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos Conjuntos Escolares, incluindo, mas não se limitando a:

- a) matérias-primas, componentes e insumos;
- b) fabricação e montagem;
- c) embalagem e acondicionamento;
- d) carga, descarga, transporte, frete e entrega;
- e) tributos, taxas e contribuições;
- f) encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- g) demais custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto.

4.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade e a compatibilidade dos preços apresentados com os valores de mercado, podendo solicitar aos licitantes documentos e informações que comprovem a viabilidade da proposta, observados o Edital e a legislação aplicável.

4.7. O valor estimado não constitui garantia de contratação de qualquer quantitativo, ficando as aquisições condicionadas às necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Educação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas de preços deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do Pregão Eletrônico, até a data e horário estabelecidos no Edital.

5.2. Após a fase de lances e eventual negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, observadas as condições previstas no Edital e neste Termo de Referência.

5.3. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. Os documentos de habilitação serão exigidos e apresentados na forma e nos prazos estabelecidos no Edital, observada a legislação aplicável.



6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Habilitação Jurídica

6.1.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos documentos previstos no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza jurídica do licitante, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da contratação.

6.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.2.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos documentos previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme exigências estabelecidas no Edital.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos documentos previstos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências estabelecidas no Edital.

6.4. Qualificação Técnica

6.4.1. A qualificação técnica deverá demonstrar a aptidão do licitante para o fornecimento de bens compatíveis, similares ou equivalentes ao objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento satisfatório de mobiliário escolar ou produtos similares e compatíveis com o objeto licitado, em características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores.

6.4.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação do emitente, a identificação do contratado, a descrição dos bens fornecidos e a indicação de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória.

6.4.4. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para fins de comprovação da qualificação técnica, desde que atendidas as condições estabelecidas no Edital.

6.5. Demais Comprovações

6.5.1. O licitante deverá apresentar as declarações e demais documentos exigidos no Edital, observada a legislação aplicável.

6.6. Disposições Gerais

6.6.1. Os documentos de habilitação serão apresentados e analisados na forma estabelecida no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

6.6.2. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento e demais situações previstas na legislação aplicável.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2026:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07	
02 - PODER EXECUTIVO - 02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.0005.1006.0000 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Diversos. FICHA – 156	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.1006.0000 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Diversos. FICHA – 199
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.0005.1006.0000 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Diversos. FICHA – 196	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.1006.0000 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Diversos. FICHA – 140
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.1006.0000 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Diversos. FICHA – 139	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.1006.0000 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Diversos. FICHA – 192
NATUREZA DAS DESPESAS: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.	

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

8.1. O fornecimento dos conjuntos escolares deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo os quantitativos, locais e condições de entrega.

8.3. Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente embalados e acondicionados, sem avarias, defeitos ou qualquer característica que comprometa sua utilização.

8.4. O fornecedor deverá garantir que os produtos entregues correspondam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos materiais, dimensões, estrutura, cores, acabamento e demais características exigidas.

8.5. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração, de acordo com a necessidade e as condições da contratação.

8.6. O fornecedor será responsável por todas as despesas necessárias ao fornecimento e entrega dos produtos, incluindo fabricação, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, frete, tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos.

8.7. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do Município de Primavera/PE, ou em outro local expressamente indicado pela Administração, conforme a respectiva Ordem de Fornecimento.

8.8. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará a quantidade, integridade e conformidade dos itens com as especificações estabelecidas.

8.9. Caso sejam identificados produtos com defeitos, avarias, vícios ou em desacordo com as especificações exigidas, o fornecedor deverá realizar a substituição dos itens rejeitados, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

8.10. O recebimento dos produtos dar-se-á:

I – provisoriamente, no ato da entrega, para posterior conferência de quantidade e conformidade;



II – definitivamente, após a verificação da conformidade dos produtos e o respectivo aceite pela Administração.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, adequação e segurança dos produtos fornecidos, nem sua responsabilidade por vícios ou defeitos posteriormente identificados, na forma da legislação aplicável.

8.12. O fornecedor deverá observar rigorosamente os prazos e condições de entrega estabelecidos pela Administração, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável em caso de descumprimento injustificado.

9. FISCAL DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora, a Sra. **Barbara Maria De Lira – Diretora de Normatização**, conforme **Portaria nº 221/2025**, sendo a responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL

10.1 Em cumprimento à Lei 14.133/2021, a presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Primavera/PE, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

10.2 Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

11.2 As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Setor de Licitações e Contratos, através do e-mail: depart-licitacao@primavera.pe.gov.br bem como na sede da Comissão de Contratação, sito na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade.

Primavera/PE, 27 de agosto de 2026.

Betânia Florêncio de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 373/2025



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua da Praça Marechal Castelo Branco (Segunda travessa Castelo Branco) Nº 62 – CEP: 55.510-00 – Centro – Primavera/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.861.832/0001-63, neste ato representada pela **Sra. Betânia Florêncio de Lima**, Secretaria de Educação - Portaria de nº 373/2025, brasileira, inscrita no Registro Geral nº 6.024.852 SDS/PE e no Cadastro de Pessoa Física nº 042.758.344-61, residente e domiciliada nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, situada no (endereço), nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 036/2023 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 008/2026 Processo Licitatório nº 011/2026**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, aqui representada por (representante legal, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG e endereço). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto a **eventual aquisição de conjuntos escolares CJ6 – padrão FNDE (mesa e cadeira), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da secretaria municipal de educação de Primavera/PE**, conforme exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 036/2023.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1 O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
001	CONJUNTO ESCOLAR CJ6 – PADRÃO FNDE (MESA E CADEIRA) Mesa: Tampo confeccionado em MDF, na cor cinza cristal, com bordas na cor azul. Porta-livros confeccionado em polipropileno. Estrutura metálica em tubo de aço carbono oblongo, com seção de 58 mm x 29 mm, submetida a tratamento antiferrugem e pintura eletrostática na cor cinza. Sapatas de apoio na cor azul royal. Cadeira: Estrutura metálica confeccionada em tubo de aço carbono com diâmetro de 7/8”, submetida a tratamento antiferrugem e pintura eletrostática na cor cinza. Assento e encosto confeccionados em polipropileno, na cor azul, conforme padrão FNDE.	UND.	600	_____	_____



ITEM – (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
002	CONJUNTO ESCOLAR CJ6 – PADRÃO FNDE (MESA E CADEIRA) Mesa: Tampo confeccionado em MDF, na cor cinza cristal, com bordas na cor azul. Porta-livros confeccionado em polipropileno. Estrutura metálica em tubo de aço carbono oblongo, com seção de 58 mm x 29 mm, submetida a tratamento antiferrugem e pintura eletrostática na cor cinza. Sapatas de apoio na cor azul royal. Cadeira: Estrutura metálica confeccionada em tubo de aço carbono com diâmetro de 7/8”, submetida a tratamento antiferrugem e pintura eletrostática na cor cinza. Assento e encosto confeccionados em polipropileno, na cor azul, conforme padrão FNDE.	UND.	200	_____	_____

2.2 O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

2.3 O preço unitário para prestação do serviço, objeto de registro será o de **menor preço** inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5 Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1 Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2 Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7 Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

2.8 A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.9 O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE, responsável pela condução do procedimento licitatório e pelo gerenciamento da Ata.

3.2. Não haverá órgãos participantes distintos do órgão gerenciador nesta Ata de Registro de Preços.

3.3. A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar as contratações decorrentes da presente Ata, de forma parcelada e conforme sua necessidade, observados os quantitativos, preços e condições nela registrados.

3.4. Compete ao órgão gerenciador:



- I – gerenciar a Ata de Registro de Preços e acompanhar sua execução;
- II – promover as medidas necessárias à formalização das contratações decorrentes da Ata;
- III – assegurar, quando da contratação, a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, nos termos da legislação aplicável;
- IV – promover o acompanhamento e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata;
- V – aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, quando de sua competência.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório, na condição de órgãos não participantes, mediante prévia autorização do Órgão Gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 036/2023, bem como as demais normas aplicáveis.

4.1.1. Para fins desta Ata, considera-se Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE, responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, aceitar ou não a contratação decorrente de adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas com o Órgão Gerenciador.

4.3. As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata.

4.4. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.5. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir, na condição de não participantes, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, especialmente:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

II – demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – prévia consulta e aceitação do Órgão Gerenciador e do fornecedor.

4.6. A autorização do Órgão Gerenciador somente será concedida após a manifestação favorável do fornecedor quanto à adesão, observados os limites quantitativos e demais condições estabelecidas na legislação e nesta Ata.

4.7. Após a autorização, o órgão ou entidade não participante deverá formalizar a contratação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada do órgão ou entidade não participante e aceitação do Órgão Gerenciador, desde que respeitado o prazo de vigência da Ata.

4.9. Não será admitida adesão para fornecimento de objeto diverso daquele registrado nesta Ata, devendo a contratação decorrente da adesão observar integralmente as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

4.10. Compete ao órgão ou entidade não participante realizar a gestão e fiscalização da contratação decorrente da adesão, bem como adotar as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e à aplicação de eventuais penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.11. O órgão ou entidade não participante será responsável pela existência de recursos orçamentários necessários à formalização e execução da contratação decorrente da adesão.



4.12. Caberá ao Órgão Gerenciador controlar os quantitativos disponíveis para adesões, mantendo registro atualizado dos saldos, de modo a assegurar a observância dos limites estabelecidos na legislação aplicável e nesta Ata.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no Edital.

5.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração, nos termos do § 1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Será admitida a assinatura da Ata de Registro de Preços por meio eletrônico, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.4. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, quando aplicável.

5.5. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ou não comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas, serão observadas as disposições do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à convocação dos licitantes remanescentes e à aplicação das sanções cabíveis.

5.6. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na legislação aplicável e no Edital, para assinatura da Ata de Registro de Preços, caso o vencedor não cumpra as condições necessárias à sua formalização.

5.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência definida no respectivo instrumento de contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Será formalizado contrato ou utilizado outro instrumento hábil, conforme o caso e nos termos da legislação aplicável, observadas as condições estabelecidas no Edital e nesta Ata.

6.4. Eventual prorrogação da vigência dos instrumentos de contratação deverá ser formalizada antes do término de sua vigência, mediante justificativa e observância dos requisitos legais aplicáveis.

6.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a realizar as contratações, constituindo-se como instrumento para o registro de preços destinado a futuras e eventuais aquisições de Conjuntos Escolares CJ6 – Padrão FNDE (mesa e cadeira), conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE.

6.6. As contratações decorrentes desta Ata poderão ter vigência própria, inclusive ultrapassando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que formalizadas durante a vigência da Ata e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1. A execução do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 7.2. O fornecimento dos Conjuntos Escolares deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, condições e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.
- 7.3. Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente embalados e acondicionados, sem avarias, defeitos ou desconformidades.
- 7.4. O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.
- 7.5. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor os custos relativos a transporte, frete, carga, descarga, embalagem, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega dos produtos.
- 7.6. O recebimento dos produtos será realizado provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação da quantidade e conformidade com as especificações, e definitivamente após a conferência e aceitação pela Administração.
- 7.7. Caso sejam identificados produtos com defeitos, avarias ou em desacordo com as especificações estabelecidas, o fornecedor deverá realizar a substituição dos itens rejeitados, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.
- 7.8. O fornecedor deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições necessárias ao adequado fornecimento dos produtos, observando as exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.
- 7.9. A execução do objeto deverá observar a legislação aplicável e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação decorrentes desta Ata.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

- 8.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE, devendo a detentora da Ata prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração.
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal da contratação deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
- 8.3. A gestão e a fiscalização das contratações ficarão a cargo de servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução, verificar a quantidade e a conformidade dos Conjuntos Escolares fornecidos e atestar o cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.4. A fiscalização será exercida pela servidora a Sra. **Barbara Maria De Lira – Diretora de Normatização**, conforme **Portaria nº 221/2025**.
- 8.5. A detentora da Ata deverá indicar e manter preposto, aceito pela Administração, durante a execução das contratações dela decorrentes, para representá-la sempre que necessário.
- 8.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas.
- 8.7. O fiscal da contratação deverá registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento, inclusive quanto à quantidade, qualidade, especificações e condições dos produtos entregues, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas, defeitos ou desconformidades.



8.8. A detentora da Ata deverá atender às determinações da fiscalização e promover, sem ônus para a Administração, a substituição dos produtos que forem recusados por apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou na proposta vencedora.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

9.1.1. A Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE, na condição de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, deverá:

9.1.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, na forma da legislação aplicável;

9.1.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando os preços registrados, os quantitativos disponíveis e as contratações dela decorrentes;

9.1.1.4. Manter o controle dos quantitativos registrados e dos saldos disponíveis para futuras contratações;

9.1.1.5. Verificar, quando necessário e nos termos da legislação aplicável, a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado;

9.1.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.7. Emitir as Ordens de Fornecimento ou os instrumentos equivalentes necessários à aquisição dos Conjuntos Escolares, conforme a necessidade da Administração;

9.1.1.8. Conduzir eventuais procedimentos de negociação e revisão dos preços registrados, quando cabíveis, observada a legislação vigente;

9.1.1.9. Aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nas contratações dela decorrentes;

9.1.1.10. Controlar os quantitativos e os limites legais aplicáveis às eventuais adesões à Ata de Registro de Preços;

9.1.1.11. Adotar as providências necessárias ao cancelamento dos preços registrados ou da Ata, quando presentes as hipóteses previstas na legislação, no Edital e nesta Ata;

9.1.1.12. Comunicar ao fornecedor registrado as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando, quando necessário, a correção ou substituição de produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES E PARTICIPANTES

10.1. Constituem obrigações da **Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE**, na condição de órgão contratante:

10.1.1. Emitir as Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade da Administração, observando os quantitativos registrados e as condições estabelecidas nesta Ata e no Termo de Referência;

10.1.2. Fornecer à detentora da Ata as informações necessárias ao adequado fornecimento dos produtos, inclusive quanto aos locais e condições de entrega;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, por meio de servidor formalmente designado, nos termos da legislação vigente;

10.1.4. Receber os Conjuntos Escolares, realizando a conferência quanto à quantidade, qualidade, especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;



10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, exigindo sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo determinado pela fiscalização;

10.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da Ata, após o regular fornecimento e o devido atesto, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação;

10.1.7. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na legislação, no Edital e nesta Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

10.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento dos produtos;

10.1.9. Comunicar à detentora da Ata quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção;

10.1.10. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

10.2. A Secretaria Municipal de Educação deverá observar os quantitativos registrados para cada item, não podendo realizar contratações em quantidade superior aos limites estabelecidos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10.3. Compete à Secretaria Municipal de Educação assegurar a disponibilidade orçamentária necessária à realização das contratações decorrentes desta Ata, quando da efetiva contratação.

10.4. A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, realizando as contratações de acordo com sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA DETENTORA DA ATA

11.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**:

11.1.1. Fornecer os produtos registrados de acordo com as especificações técnicas, condições, quantitativos e prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e nas Ordens de Fornecimento;

11.1.2. Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE, observando os quantitativos e prazos estabelecidos para cada fornecimento;

11.1.3. Fornecer os Conjuntos Escolares em conformidade com as especificações estabelecidas, especialmente quanto aos materiais, dimensões, cores, estrutura, acabamento e demais características previstas no Termo de Referência;

11.1.4. Fornecer produtos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade ou funcionalidade;

11.1.5. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações contratadas;

11.1.6. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo materiais, mão de obra, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto;

11.1.7. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e segurança dos produtos fornecidos, observando as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

11.1.8. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se pelos atrasos injustificados, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.1.9. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

11.1.10. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, por escrito e imediatamente, qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas;



- 11.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas;
- 11.1.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata, sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis;
- 11.1.13. Disponibilizar meios de comunicação adequados para atendimento das solicitações e demais demandas da Secretaria Municipal de Educação;
- 11.1.14. Emitir as notas fiscais correspondentes aos fornecimentos realizados, em conformidade com a legislação vigente;
- 11.1.15. Guardar sigilo sobre informações, documentos ou dados a que eventualmente tenha acesso em razão das contratações decorrentes desta Ata, quando protegidos por lei;
- 11.1.16. Observar, quando aplicáveis ao objeto, as normas de sustentabilidade e as exigências ambientais previstas na legislação vigente;
- 11.1.17. Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento do objeto, especialmente as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2. A detentora da Ata obriga-se a aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas contratações dela decorrentes, observados os limites e as condições estabelecidos na legislação aplicável.
- 11.3. A detentora da Ata não poderá alegar desconhecimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou nesta Ata de Registro de Preços como justificativa para o descumprimento de suas obrigações.
- 11.4. A detentora da Ata deverá realizar as entregas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, dentro dos prazos estabelecidos, assumindo integralmente os custos e riscos decorrentes do transporte e da entrega dos produtos.

12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;
- 12.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;
- 12.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela detentora da Ata ou contratada, de atos que impliquem descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência ou nas contratações dela decorrentes.
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, pela entrega de produtos em desacordo com as especificações, pelo atraso injustificado ou pela prática de qualquer das infrações previstas na legislação, poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. A multa será aplicada conforme os percentuais e condições estabelecidos no Edital, observados os limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo incidir, conforme o caso, sobre o valor estimado do item ou da contratação decorrente da Ata.



13.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação.

13.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nos casos previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observada a abrangência legal da penalidade.

13.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o prazo e a abrangência estabelecidos na legislação.

13.7. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13.8. A aplicação de qualquer penalidade dependerá de procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. As penalidades previstas nesta Ata aplicam-se às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I – pelo decurso do prazo de vigência da Ata;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – quando não houver mais quantitativos ou fornecedores registrados, conforme o caso;

IV – quando o fornecedor registrado descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nas contratações dela decorrentes;

V – quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos preços praticados no mercado, observadas as disposições legais aplicáveis;

VI – por fato superveniente decorrente de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou circunstâncias imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovadas, que inviabilizem o cumprimento das obrigações previstas na Ata;

VII – por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

14.2. O cancelamento do registro de preços será formalizado por ato da autoridade competente, assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

14.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços não prejudicará as contratações regularmente formalizadas durante sua vigência, que permanecerão regidas pelas condições estabelecidas nos respectivos instrumentos de contratação, ressalvadas as hipóteses legais de extinção.

14.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

15. DA SUCESSÃO

15.1 Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;



16.2 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL nº 008/2026** e nos termos da legislação pertinente;

16.3 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Amaraji/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Primavera, _____ de _____ de 2026.

Betânia Florêncio de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 373/2025

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX
EMPRESA REGISTRADA
ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA
Coragem para fazer mais



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS E FORNECIMENTO CONJUNTOS ESCOLARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA _____ E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua da Praça Marechal Castelo Branco (Segunda travessa Castelo Branco) Nº 62 – CEP: 55.510-00 – Centro – Primavera/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.861.832/0001-63, neste ato representada pela **Sra. Betânia Florêncio de Lima**, Secretária de Educação - Portaria de nº 373/2025, brasileira, inscrita no Registro Geral nº 6.024.852 SDS/PE e no Cadastro de Pessoa Física nº 042.758.344-61, residente e domiciliada nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº 011/2026 – Pregão Eletrônico nº 008/2026**, devidamente homologado pela Autoridade Superior em ____/____/2026, nos termos da Lei nº. 14.1333/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 Aquisição de conjuntos escolares CJ6 – padrão FNDE (mesa e cadeira), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da secretaria municipal de educação de Primavera/PE, conforme exigências estabelecidas no presente Termo de Referência, oriundo do Processo Licitatório nº 011/2026 – Pregão Eletrônico nº 008/2026.

1.2 Descrição dos itens:



ITEM – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
001	CONJUNTO ESCOLAR CJ6 – PADRÃO FNDE (MESA E CADEIRA) Mesa: Tampo confeccionado em MDF, na cor cinza cristal, com bordas na cor azul. Porta-livros confeccionado em polipropileno. Estrutura metálica em tubo de aço carbono oblongo, com seção de 58 mm x 29 mm, submetida a tratamento antiferrugem e pintura eletrostática na cor cinza. Sapatas de apoio na cor azul royal. Cadeira: Estrutura metálica confeccionada em tubo de aço carbono com diâmetro de 7/8”, submetida a tratamento antiferrugem e pintura eletrostática na cor cinza. Assento e encosto confeccionados em polipropileno, na cor azul, conforme padrão FNDE.	UND.	600	_____	_____

ITEM – (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
002	CONJUNTO ESCOLAR CJ6 – PADRÃO FNDE (MESA E CADEIRA) Mesa: Tampo confeccionado em MDF, na cor cinza cristal, com bordas na cor azul. Porta-livros confeccionado em polipropileno. Estrutura metálica em tubo de aço carbono oblongo, com seção de 58 mm x 29 mm, submetida a tratamento antiferrugem e pintura eletrostática na cor cinza. Sapatas de apoio na cor azul royal. Cadeira: Estrutura metálica confeccionada em tubo de aço carbono com diâmetro de 7/8”, submetida a tratamento antiferrugem e pintura eletrostática na cor cinza. Assento e encosto confeccionados em polipropileno, na cor azul, conforme padrão FNDE.	UND.	200	_____	_____

1.3 Preço:

O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

1.3.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4 DA VINCULAÇÃO

1.4.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

2.1 O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis 14.133/2021, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.



CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicando-se, no que couber, às contratações decorrentes do fornecimento dos Conjuntos Escolares.

4.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao adequado atendimento das necessidades da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observada a legislação vigente.

4.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado, inclusive quanto à necessidade de ajuste de quantitativos, especificações, prazos de entrega ou outras adequações necessárias à execução do objeto, submetido à prévia análise jurídica quando exigível.

4.4. Nos casos de justificada necessidade de antecipação dos efeitos da alteração contratual, a formalização do termo aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da ocorrência que deu causa à modificação, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato, tais como atualização de dados cadastrais, ajustes formais, correção de erros materiais e demais situações admitidas pela legislação, poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por quaisquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

5.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurada a prévia notificação da contratada para manifestação, quando aplicável.

5.3. A alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará, por si só, a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de cumprir integralmente as obrigações assumidas, especialmente quanto ao fornecimento dos Conjuntos Escolares.

5.4. Na hipótese de a alteração implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado o instrumento jurídico cabível para a alteração subjetiva, observadas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5. A extinção do contrato não exonera a contratada das responsabilidades decorrentes das obrigações já executadas ou de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

5.6. Nos casos de extinção contratual, poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação vigente, quando cabíveis.

5.7. Em caso de extinção por ato unilateral da Administração, serão observadas as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, inclusive quanto às consequências e aos direitos da Administração e da contratada.



5.8. A extinção do contrato não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades da contratada, nem o cumprimento das obrigações que, por sua natureza, devam permanecer vigentes após o encerramento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07	
02 - PODER EXECUTIVO - 02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.0005.1006.0000 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Diversos. FICHA – 156	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.1006.0000 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Diversos. FICHA – 199
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.0005.1006.0000 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Diversos. FICHA – 196	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.1006.0000 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Diversos. FICHA – 140
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.1006.0000 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Diversos. FICHA – 139	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.1006.0000 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Diversos. FICHA – 192
NATUREZA DAS DESPESAS: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.	

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza do fornecimento dos Conjuntos Escolares, devendo o objeto ser fornecido diretamente pela contratada.

7.2. A vedação à subcontratação abrange a transferência, total ou parcial, das obrigações relacionadas ao fornecimento, transporte e entrega dos produtos, ressalvadas atividades meramente acessórias que não caracterizem transferência da responsabilidade pela execução do objeto, desde que previamente autorizadas pela Administração, quando cabível.

7.3. Em qualquer hipótese, permanecerá integral e exclusiva da contratada a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.4. A eventual contratação de terceiros para atividades acessórias não afastará a responsabilidade da contratada perante a Administração, nem estabelecerá qualquer vínculo entre os terceiros e o Município de Primavera/PE.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 No curso da execução do objeto, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa do produto fornecido,

8.2 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, através da servidora: A Sra. Sra. **Barbara Maria De Lira – Diretora de Normatização**, conforme **Portaria nº 221/2025**.

8.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a



terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA, na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – MODELO DE EXECUÇÃO

9.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Fornecer os conjuntos escolares conforme as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste contrato;

10.1.2. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

10.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, observando as características, materiais, dimensões, cores e demais requisitos definidos para o objeto;

10.1.4. Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades com as especificações contratadas, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

10.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e locais de entrega estabelecidos pelo CONTRATANTE;

10.1.6. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.1.10. Emitir as respectivas notas fiscais referentes aos fornecimentos realizados;

10.1.11. Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.1.12. Atender às determinações da fiscalização do contrato e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

10.1.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, quando legalmente admitida.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1. Emitir as ordens de fornecimento, conforme a necessidade da Administração e os quantitativos registrados e contratados;

10.2.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto;



- 10.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado;
- 10.2.4. Receber os produtos fornecidos, verificando sua quantidade e conformidade com as especificações estabelecidas;
- 10.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência ou na proposta;
- 10.2.6. Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades, observados os prazos estabelecidos pela Administração;
- 10.2.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após o regular fornecimento e o cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- 10.2.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 10.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- 10.2.10. Disponibilizar os recursos orçamentários necessários às despesas decorrentes da contratação, quando cabível;
- 10.2.11. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do fornecimento, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Constitui infração administrativa a prática, pelo CONTRATADO, de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sujeitando-o às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, no Edital e no Termo de Referência.
- 11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
 - I – advertência;
 - II – multa;
 - III – impedimento de licitar e contratar; e
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observados os percentuais e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.
- 11.5. A aplicação de qualquer penalidade não afasta a obrigação do CONTRATADO de reparar integralmente os danos causados à Administração.
- 11.6. A aplicação das sanções observará o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 12.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber, em relação aos dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução deste contrato.



12.2. O tratamento de dados pessoais, quando necessário, deverá limitar-se às informações estritamente necessárias à formalização, execução, fiscalização e gestão contratual.

12.3. A CONTRATADA compromete-se a utilizar os dados pessoais eventualmente disponibilizados pela CONTRATANTE exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do contrato, sendo vedado seu uso, compartilhamento ou divulgação para finalidade diversa.

12.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais eventualmente tratados contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, qualquer incidente de segurança que possa envolver dados pessoais tratados em razão da execução contratual, adotando as medidas necessárias para sua contenção e mitigação.

12.6. As obrigações previstas nesta cláusula permanecerão aplicáveis enquanto houver tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste contrato, inclusive após seu encerramento, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de fatos supervenientes que alterem as condições originalmente estabelecidas.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido, especialmente, em decorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que comprovadamente onerem de forma extraordinária a execução do objeto.

13.3. O pedido deverá ser apresentado pela CONTRATADA mediante requerimento formal, acompanhado de documentação idônea que demonstre a ocorrência do fato, o impacto sobre os custos e o efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira.

13.4. Não será concedido reequilíbrio em razão de variações ordinárias ou previsíveis de mercado, nem de fatos decorrentes de culpa ou responsabilidade da CONTRATADA.

13.5. Reconhecido o direito ao reequilíbrio, a recomposição será formalizada na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, mediante instrumento próprio, observadas as condições legais e a manutenção da vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e demais normas aplicáveis à contratação.

14.2. A interpretação e a solução de eventuais omissões observarão o interesse público, a finalidade da contratação, os princípios da Administração Pública e a legislação vigente.

14.3. As decisões relativas aos casos omissos serão devidamente motivadas e formalizadas nos autos do processo administrativo.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A celebração deste contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre a Administração e os empregados, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

15.2. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação prevista neste contrato não constituirá novação, renúncia ou alteração contratual, permanecendo íntegros os direitos e obrigações das partes.

15.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que instruem o processo de contratação, naquilo que não contrariem as disposições deste instrumento.

15.4. A execução deste contrato deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como os princípios que regem a Administração Pública.

15.5. Eventuais alterações, ajustes ou complementações deste contrato somente produzirão efeitos quando formalizados na forma prevista na legislação vigente.

15.6. Fica eleito o foro da Comarca competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Amaraji, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três (03) vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Primavera, ____ de _____ de 2026.

Betânia Florêncio de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 373/2025

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF/MF N°:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CONTRATADA



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ÀO
PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

1.2. OBJETO: Constitui objeto desta licitação a Aquisição de conjuntos escolares CJ6 – padrão FNDE (mesa e cadeira), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da secretaria municipal de educação de Primavera/PE.

NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

1.3. Apresentamos nossa proposta de preço, em 1 (uma) via, para fornecimento de **conjuntos escolares CJ6 – padrão FNDE (mesa e cadeira), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da secretaria municipal de educação de Primavera/PE**, consistindo no seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	Valores (R\$)	
				Unitário	Total

I) O prazo de validade de nossa proposta é de _____ () dias corridos, a contar da data da sessão.

II) Declaramos que no preço apresentado estão ainda incluídos:

- a) os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, frete, transporte e produtos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
- b) taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;
- c) todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, entre outros; e
- d) despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza.

V) Declaramos que nos obrigamos a assinar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, a contar da data da convocação, o Contrato que faz parte do Edital; e

VI) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

(nome/cargo/razão social – legível)



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS E
PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;**

Nome completo: _____ RG nº: _____
CPF nº _____ DECLARO, sob as
penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA
Coragem para fazer mais



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome completo: _____ RG n°: _____

CPF n°: _____ DECLARO, sob as

penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico N.º /2026, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA
Coragem para fazer mais



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

MODELOS DE DECLARAÇÃO “HABILITAÇÃO”

Nome completo: _____ RG nº: _____

CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.
 - b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
 - c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
 - d) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Primavera.
- (Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA
Coragem para fazer mais



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**.

Para tanto, anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

Declaro, ainda, para os fins do edital que não incorremos em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO/CNPJ



ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

DADOS CADASTRAIS

C.N.P.J./C.P.F.: _____

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

ENDEREÇO: RUA/AV/Nº/BAIRRO.: _____

MUNICÍPIO: _____ U.F.: _____

CEP.: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

DADOS BANCÁRIOS

CONTA CORRENTE Nº _____

CÓD. DO BANCO: Nº _____

SIGLA: _____

NOME/Nº AGÊNCIA: _____

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA: _____

ESTADO CIVIL: _____

IDENTIDADE Nº _____, ORGÃO EXPEDIDOR, _____

C.P.F. Nº: _____

NACIONALIDADE: _____

PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

OBS: Deverá ser anexada cópia do cabeçalho do extrato da Conta